



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 07 de abril de 2010

Edição nº 002

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 29, de 5 de abril de 2010

Procede à desafetação de área da Praça Presidente Vargas, situada no Loteamento Vila Industrial, na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação de área da Praça Presidente Vargas, situada no Loteamento Vila Industrial, na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem de uso especial a área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), a denominar-se lote urbano nº 291, a ser desmembrada do lote urbano nº 290 da quadra nº 18 do Loteamento Vila Industrial, nesta cidade, em que se situa a Praça Presidente Vargas, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua General Daltro Filho, na extensão de 15,00 metros;

II – a Leste, com o lote urbano nº 340 (antigo lote nº 320), na extensão de 100,00 metros;

III – ao Sul, com a Rua Protásio Alves, na extensão de 15,00 metros;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 275 (parte remanescente do lote urbano nº 290), na extensão de 100,00 metros.

Parágrafo único – A desafetação da área de que trata o caput deste artigo objetiva possibilitar a sua unificação com o lote urbano nº 340 (antigo lote nº 320) da quadra nº 18 do Loteamento Vila Industrial, nesta cidade, para a ampliação do Ginásio de Esportes "Alcides Pan".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 30, de 5 de abril de 2010

Dispõe sobre o acesso em estabelecimentos públicos e privados de pessoas usando capacete.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o acesso em esta-

belecimentos públicos e privados de pessoas que, em função do deslocamento em veículos automotores de duas rodas, utilizam capacete.

Art. 2º – Fica proibido o acesso de pessoas usando capacete nos prédios públicos e privados de livre acesso, situados no território do Município de Toledo.

Art. 3º – Serão colocados nos prédios a que se refere o artigo 2º desta Lei, informativos objetivos acerca dessa proibição.

Art. 4º – Deixarão de ser atendidos os usuários que se recusarem a retirar o capacete.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134, de 6 de abril de 2010

Exonera, a pedido, Fabio Molina do cargo de Técnico Desportivo I - Natação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10654, de 6 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, Fabio Molina do cargo de Técnico Desportivo I - Natação, Grupo Ocupacional B-3, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 07 de abril de 2010

Edição nº 002

Página 2

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 - CONVOCAÇÃO Nº 83

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I:
MARIA REGINA DA SILVA
SILVANA DE FATIMA ROCHA MAIA
DJANI ANDREOLA DA SILVA

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I:
CRISTIELLE CARINE DIERINGS
CHRISTIANE KARLA SPIELMANN

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:
BRUNA CAROLINI ANAJOSA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 7 a 13 de abril de 2010, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Download do Órgão Oficial em PDF

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR
Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.